

PORTARIA Nº 018/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A
SERVIDORA SRA. CONCEIÇÃO
APARECIDA NUNES DOS SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA NUNES DOS SANTOS**, Matrícula 1160 ocupante do cargo de Fiscal de Obras, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação pelas EC nº 20/1998 e nº 41/2003, e Artigo 45 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais da média aritmética.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o Artigo 40, § 8º, da Constituição Federal conforme redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de julho de 2026.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 99914-4410 – CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 019/2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. JULINEI CHIMELO, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SEGURADA/FALECIDA SRA. MARIA JURACI CHIMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 013/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **JULINEI CHIMELO**, na qualidade de filho maior incapaz da segurada/falecida, Sra. **MARIA JURACI CHIMELO**, matrícula 71, com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Lei Municipal nº. 917/2013.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte será devida ao dependente a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 3º - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor da proventos da segurada/falecida, consoante no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Lei Municipal nº. 917/2013, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026

Chapadão do Sul, em 07 de agosto de 2026.

MARIASTELA FRAGA DOMINGUES,
Diretora Presidente

MARIZA SCHULTZ
Diretora Secretária e de Benefício

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 99914-4410 – CNPJ:04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: MARIZA SCHULTZ e MARIASTELA FRAGA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chapidadosul1.doc.com.br/verificacao/EBAE-49A6-B4B9-B5D9> e informe o código EBAE-49A6-B4B9-B5D9
EBAE-49A6-B4B9-B5D9 e informe o código EBAE-49A6-B4B9-B5D9





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 020/2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. JULINEI CHIMELO, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SEGURADA/FALECIDA SRA. MARIA JURACI CHIMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 014/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **JULINEI CHIMELO**, na qualidade de filho maior incapaz da segurada/falecida, Sra. **MARIA JURACI CHIMELO**, matrícula 72, com fundamento no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Lei Municipal nº. 917/2013.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte será devida ao dependente a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 3º - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor da proventos da segurada/falecida, consoante no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Lei Municipal nº. 917/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026

Chapadão do Sul, em 07 de agosto de 2026.

MARIASTELA FRAGA DOMINGUES,
Diretora Presidente

MARIZA SCHULTZ
Diretora Secretária e de Benefício

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 99914-4410 – CNPJ:04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: MARIZA SCHULTZ e MARIASTELA FRAGA DOMINGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/EBAE-49A6-B4B9-B5D9> e informe o código EBAE-49A6-B4B9-B5D9
e documento é cópia do original assinado digitalmente por: MARIASTELA FRAGA DOMINGUES - 28/09/26 15:21



PORTARIA Nº 021/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA.
NADIR BUCHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **NADIR BUCHE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 360 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 3º Parágrafo Único, da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de agosto de 2026.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 023/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A
SERVIDORA SRA. SUELI SEBASTIANA DA SILVA
CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 016/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **SUELI SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, matrícula nº 683, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 I, II III e IV, § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 17 de agosto de 2026.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 025/2026

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA.
ALESSANDRA GONÇALVES DO CARMO
THEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ALESSANDRA GONÇALVES DO CARMO THEODORO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 633-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 I, II III e IV, § 1º da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 2º da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 14 de setembro de 2026.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

PORTARIA Nº 026/2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS SRS. LEONARDO BATISTA WOMMER E LUIS FERNANDO BATISTA WOMMER NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DO SEGURADO FALECIDO SR. MAURÍCIO WOMMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 018/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para os dependentes: **LEONARDO BATISTA WOMMER E LUIS FERNANDO BATISTA WOMMER**, na qualidade de filhos do segurado/falecido, Sr. **MAURÍCIO WOMMER**, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, regulamentada pela Lei nº 10.887, artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte será devido aos dependentes a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 3º - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor da remuneração do segurado/falecido, consoante artigo 40, § 7º II, da Constituição Federal, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2026.

Chapadão do Sul, em 19 de outubro de 2026.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente,

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios,